

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Lei nº 168/99

*“Autoriza Contratação de
Servidores Sem Concurso
Público por Tempo Determinado
e dá outras providências”.*

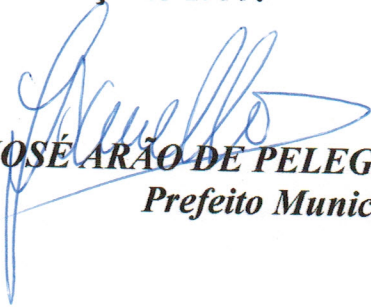
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprova e ele sanciona a seguinte Lei:.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar servidores sem Concurso Público pelo Prazo de seis (06) meses, sendo de 1º de Fevereiro a 31 de Julho de 1999.

Art. 2º - Os Servidores Contratados serão amparados pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e pela Estrutura Administrativa e Estrutura de Cargos funções e Salários dos Servidores Municipais de Lagoa da Confusão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 de Março de 1999.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal